

BELÉM DE MARIA; TA_CA_021_2024_BEZERRAS; TA_CA_029_2024_BUENOS AIRES; TA_CA_032_2024_CABROBÓ; TA_CA_033_2024_CACHOEIRINHA; TA_CA_039_2024_CAMUTANGA; TA_CA_045_2024_CARUARU; TA_CA_059_2024_EXU; TA_CA_063_2024_FLORESTA; TA_CA_064_2024_FREI MIGUELINHO; TA_CA_074_2024_IGARASSU; TA_CA_080_2024_IPUBI; TA_CA_081_2024_ITACURUBA; TA_CA_120_2024_PASSIRA; TA_CA_121_2024_PAUDALHO; TA_CA_128_2024_POMBOS; TA_CA_134_2024_RIBEIRÃO; TA_CA_138_2024_SALGUEIRO; TA_CA_147_2024_SANTA TEREZINHA; TA_CA_150_2024_SÃO CAETANO; TA_CA_158_2024_SERRA TALHADA; TA_CA_166_2024_TACARATU; TA_CA_167_2024_TAMANDARÉ; TA_CA_174_2024_TRINDADE; TA_CA_175_2024_TRIUNFO; TA_CA_176_2024_TUPANATINGA; e TA_CA_183_2024_VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

GABINETE DA GOVERNADORA

A Gerente Geral de Gestão, por delegação do senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1000, artigo 1º, alínea f, publicada no D. O. E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho, em 22.04.2024:

LICENÇA MATERNIDADE:

Processo SEI nº 170000019.001010/2024-88, defere a Licença Maternidade, a servidora de cargo em comissão, do Gabinete da Governadora, BARBARA DE ASSIS FLORÊNCIO, matrícula nº 470.567-0, nos termos do artigo 126, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 091, de 21 de junho de 2007, a partir de 28/02/2024.

Maria do Carmo Silva Coelho
Gerente Geral de Gestão

PORTARIAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 331 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de MAURO EMÍLIO DE BARROS BELLEI, da referida Secretaria, para participar do 2º Ciclo de Reuniões Ordinárias do GT54 - Comércio Exterior, na cidade de Brasília - DF, no período de 06 a 09 de maio de 2024.

Nº 332 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de DOMANY CAVALCANTI GONZAGA DA SILVA, Secretária Executiva de Atenção à Saúde, para participar da 3ª Reunião da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do CONASS do ano de 2024, na cidade de Brasília - DF, nos dias 02 e 03 de abril de 2024.

Nº 333 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Saúde, de ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral, da referida Secretaria, para participar da cerimônia de posse da nova diretoria do CONASS, na cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de abril de 2024.

Nº 334 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO, da referida Secretaria, para participar do II Encontro Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 335 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de KELLYANE PEREIRA SANTOS, da referida Secretaria, para participar da Oficina de Trabalho do Projeto: Diretrizes e Orientações para a Formação Profissional de Nível Técnico em Enfermagem, na cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 05 de junho de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 336 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Educação e Esportes, de ARIANE RAFAELA DE FREITAS, da referida Secretaria, para participar como delegada nas atividades do Comando Nacional de Greve da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Universidades Públicas Brasileiras - FASUBRA, na cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 17 de maio de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 337 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Comunicação, de DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES, Secretária Executiva de Relacionamento com a Imprensa, da referida Secretaria, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 24 e 25 de abril de 2024.

Nº 338 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de EDMILSON SANTANA DOS PASSOS, OSMIRO JOÃO DE BRITO NETO e REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Picos - PI, no dia 01 de maio de 2024.

Nº 339 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de THIAGO RAPHAEL DA ROCHA SANTOS e NILTON FLAVIO SALOMÃO DE MELO, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 08 e 09 de maio de 2024.

Nº 340 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de JOSENILDO SILVA DE SOUSA e FILIPE JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Campo Grande - MS, nos dias 10 e 11 de maio de 2024.

Nº 341 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de LIDIA ESTEFANIA PETRONILO DA SILVA e JOÃO PAULO VASCONCELOS LINS KROLL, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 13 e 14 de maio de 2024.

Nº 342 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de ANDRÉ LUIZ FONSECA VILLA BANDE e JOÃO VICTOR SOARES OLIVEIRA, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 20 e 21 de maio de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

COMUNICAÇÃO

Secretário: **Rodolfo Costa Pinto**

Portaria Nº 005/2024

O Secretário de Comunicação do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar de acordo com o Decreto Estadual nº 50.441/2021, os indicados abaixo, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A - EPC, exercendo suas atribuições pelo o prazo de 2 (dois) anos, Biênio 2024-2026, permitidas duas recondução consecutiva.

Titulares	Matrícula	Suplentes	Matrícula
Marcelo Barradas Carneiro	395.902-3	Bruno de Araújo Batista	363.305-5
Rodrigo Moreira França	465.065-4	Rafaela Dourado Mancilha	455.610-0
Sávio Lucena de Lima	456.322-0	Luciana Maria Furtado de Mendonça de Aguiar Albuquerque	455.611-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO V. DE MELO COSTA PINTO
Secretário

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Matos**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 32 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 24 DE ABRIL DE 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 02 de abril de 2024, após Licenciamento ex-officio efetuado através da Portaria Administrativa Nº 26/2024-CBMPE-DGP-DDIR, de 17/04/2024, publicada no DOE nº 72, de 19/04/2024, nos termos do art. 85, inc. V, c/c art. 109, inc. II, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Cabo BM Mat. 711029-4, RANILDO PEREIRA NUNES JÚNIOR; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. EVANDRO Rocha de Souza - Cel BM - Subcomandante-Geral - Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 31 / 2024 - CBMPE - DGP - DA, DE 24 DE ABRIL DE 2024. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 26 de abril de 2024, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM. Mat. 930195-0, LEVI FRANCISCO DE MENDONÇA. Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. EVANDRO Rocha de Souza - Cel BM - Subcomandante-Geral - Respondendo pelo Comando Geral

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretária: **Simone Benevides de Pinho Nunes**

Portaria SEDUH nº 020, de 25 de Abril de 2024.

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.145, de 08 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária, modificada pela Lei Estadual nº 17.034, de 4 de setembro de 2020, e alterada pela Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade para a execução orçamentária e financeira, na esteira do Princípio da Transparência em matéria administrativa. RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria SEDUH nº 003, de 10 de janeiro de 2024. Art. 2º - Designar como Ordenadores de Despesas da Unidade Gestora Executora, sob o código 120201, atrelada ao Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF, os servidores: I - Francisco de Assis de Souza Amaral, inscrito no CPF/MF nº 045.482.164-64, Diretor-Presidente da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº10232-6; II - Lúcia Helena Amaral Correia, inscrita no CPF/MF nº 529.045.044-00, Diretora Executiva de Administração e Finanças da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº 10205-9; III - Márcio Maranhão Brasilino da Silva, inscrito(a) no CPF/MF nº 024.675.734-51, Diretor Executivo de Regularização Fundiária, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº 10165-6; IV - Ícaro Santos de Andrade Tenório, inscrito no CPF/MF nº 013.544.614-79, Gerente Geral de Regularização Fundiária e Imobiliária da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº 10155-9; V - Paula Costa Gama, inscrita no CPF/MF nº 529.045.044-00, Gerente-Geral Administrativa Financeira da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº 10167-2; VI - Vanessa de Castro Souto Maior, CPF 045.398.764-81, Superintendente Contábil e Fiscal da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), matrícula nº 10247-4. Art. 3º - As ordens de desembolsos ou pagamentos deverão ser autorizadas ou assinadas em conjunto, por pelo menos 02 (dois) ordenadores, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou a Diretora Executiva de Administração e Finanças. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Simone Benevides de Pinho Nunes - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE/SEGP DE 25 ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. RESOLVE:

Nº 2274 - Remover e Designar MARIA GISLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS, mat. 237.933-3, para a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, Supervisor na Célula de Normatização do Sistema Educacional/CGPA, da GRE Arcoverde, a partir de 05.04.2024. 1400005509.000993/2024-85.

Nº 2275 - Dispensar ROGERIO FLORENCIO REGO DE VASCONCELOS, mat. 300.043-5, da Função Gratificada de Supervisão -2, Símbolo FGS-2, da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação-CTI/CGGR/GRE Petrolina, ficando localizado na referida Célula, a partir de 01.03.2024. 1400005706.000818/2024-61.

Nº 2276 - Designar RAQUEL DE LIMA HEDAYIOGLU RAMOS, mat.276.033-9, para a Função Gratificada de Supervisão -2, Símbolo FGS-2, da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação-CTI/CGGR/GRE Petrolina, a partir de 01.03.2024. 1400005706.000752/2024-18.

Nº 2277 - Dispensar DJUYLYO DAVYD RIBEIRO CANARIO BARBOSA DO CARMO, mat.379.069-0, da Gratificação de Localização Especial de Professor Formador Pedagógico de Matemática da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Ensino - CGDE/GRE Petrolina, a partir de 30/09/2023. 1400005706.000898/2024-55.

Nº 2278 - Atribuir a Gratificação de Localização Especial de Professor Formador Pedagógico de Matemática da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Ensino - CGDE/GRE Petrolina, conforme Art. 8 da Lei Complementar nº 485, de 31 de março de 2022, para o professor DJUYLYO DAVYD RIBEIRO CANARIO BARBOSA DO CARMO, mat.379.069-0, a partir de 01/03/2024. 1400005706.000898/2024-55.

Nº 2279 - Dispensar JACILENA GOMES DE OLIVEIRA TORRES, mat.256.420-3, da Gratificação de Localização Especial de Professor Formador Pedagógico de Língua Portuguesa, da GRE Araripina, a partir de 01.04.2024. 1400005651.000549/2024-16.

Nº 2280 - Localizar JACILENA GOMES DE OLIVEIRA TORRES, Prof. LPE, II, A, mat. 256.420-3, na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas/UDP/CGDE/GRE Araripina, com 200 h/a mensais, a partir de 01.04.2024. 1400005651.000549/2024-16.

Nº 2281 - Designar JACILENA GOMES DE OLIVEIRA TORRES, mat. 256.420-3, para a função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas/UDP/CGDP/GRE Araripina, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 01.04.2024, em substituição a JACIANA CARLA NEMESIO DE OLIVEIRA BRITO, mat. 302.952-2, que se encontra de Férias, no período de 01.04.2024 a 29.06.2024. 1400005651.000549/2024-16.

Nº 2282 - Dispensar CLAUDINES DE CARVALHO MENDES, MAT. 123.002-6, da função de Chefe de Unidade de Acompanhamento de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo- UJC/CGDE/GRE Sertão do Araripe, Símbolo FGS-1, ficando localizada na referida Unidade, com 200 h/a mensais, a partir de 01.04.2024.1400005651.000538/2024-36.

Nº 2283 - Dispensar TARCILA AZEVEDO DE MENDONCA, mat. 254.869-0, da função Gratificada de Supervisão - 2, Símbolo FGS-2, da Secretaria Executiva de Esporte- SEES, a partir de 01.02.2024. 1400005316.000016/2024-45.

Nº 2284 - Remover e Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, pro tempore, TARCILA AZEVEDO DE MENDONCA, mat. 254.869-0, Prof. LPE,II,A, com 200 h/a mensais, na EREM Sylvio Rabelo, Recife, GRE Recife Norte, Integral 45h, conforme Dec. nº 53.086 de 01.07.2022, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº534 de 13.02.2023, a partir de 01.02.2024. 1400005316.000016/2024-45.

PORTARIA SEE Nº 2285 DE 25 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 5º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.509 de 11 de outubro de 2023, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo interno para o provimento de 897 (oitocentas e noventa e sete) vagas para a função de GESTOR ESCOLAR e 897 (oitocentas e noventa e sete) vagas para a função de ADJUNTO/ASSISTENTE DE GESTÃO das escolas da rede estadual de educação, exceto as Escolas Quilombolas, Indígenas e o Colégio da Polícia Militar, com inscrições no período de 30/10/2023 a 15/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado publicado no dia 13 de abril de 2024, através da Portaria nº 1752, que passará a ter a seguinte nota e classificação:

Receita Federal 146

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100318	1 - JOSE SUARES DA PAZ	42,50	93,33	67,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
100145	2 - ADILSON PONTES DA SILVA	62,50	73,33	67,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
100384	3 - LINCON CÉSAR MEDEIROS DE SOUZA	40,00	86,33	63,17	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
101068	4 - MARIA VITORIA BARBOSA CORREIA DE MELO	25,00	97,33	61,17	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA
100318	1 - JOSE SUARES DA PAZ	42,50	93,33	67,92	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
100384	2 - LINCON CÉSAR MEDEIROS DE SOUZA	40,00	86,33	63,17	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
101068	3 - MARIA VITORIA BARBOSA CORREIA DE MELO	25,00	97,33	61,17	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares
100145	4 - ADILSON PONTES DA SILVA	12,50	73,33	42,91	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	ADJUNTO/ ASSISTENTE DE GESTÃO	Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares

Art. 2º Os demais itens da Portaria nº 1752 permanecem inalterados.

IVANEIDE DANTAS
Secretária de Educação e Esportes

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

ERRATA: No DOE de 14.11.2023, referente a CIANNE OLIVEIRA DE MOURA, mat. 171.062-1, onde se lê vigência 29.10.2023, leia-se vigência 18.01.2022.

EDITAL DBF Nº 102/2024 CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17.03.2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, resolve credenciar o contribuinte COMÉRCIAL JB TEXTIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.284.155/0002-49 e CACEPE sob o nº 0863976-05, processo nº 150000073.000536/2024-51, tendo os seus termos inicial e final em 26.04.2024 e 25.04.2025, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de abril de 2024.
Felipe de Moraes Chaves
Diretor

EDITAL DBF Nº 103/2024 PRORROGAÇÃO PRODEAUTO - CREDENCIAMENTO

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29/06/2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 04.09.2013, e no Decreto nº 40.218, de 20.12.2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com o Processo SEI nº 150000073.000331/2024-76, resolve prorrogar o benefício do Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo – PRODEAUTO do contribuinte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 16.701.716/0034-14 e CACEPE nº 0497958-30, tendo como termo inicial 31.05.2024, limitado a 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 13.484 de 29/06/2008.

Recife, 25 de abril de 2024.
Felipe de Moraes Chaves
Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE.
ATA DA AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 25/04/2024. “NA REDISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 25/04/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.

JULGADORES SINGULAR
AUTO DE INFRAÇÃO
00899/15-1 2014.00004080963-93 MERCADINHO ATACAREJO LTDA - ME

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA1	ETAPA2	MÉDIA	GRE	CARGO	ESCOLA	REL	REV
01287/22-2	2022.000001251469-13 SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA							04	06
00362/18-2	2017.000010111180-19 BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA							06	04
ATA DA AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 25/04/2024. “NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 25/04/2024, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR”.									
INSTANCIA SINGULAR									
AUTO DE INFRAÇÃO									
00373/24-9	2021.000001057019-01 SOMAR COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS L							JUL	05
00362/24-7	2018.000006373463-33 GO TRANSPORTES LTDA							18	20
00368/24-5	2018.000009107452-91 NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA							22	23
00353/24-8	2023.000004136207-62 MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA							JUL	05
00363/24-3	2018.000010405139-19 SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A								
PRORROGAÇÃO/REABERTURA(PR.INS)									
00355/24-0	2024.000003948869-05 ARRUDA COMERCIAL DE FRIOS LTDA								
TURMAS JULGADORAS									
2A.TURMA JULGADORA									
AUTO DE INFRAÇÃO									
00578/19-3	2018.000011495101-67 UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA							REL	02
00457/18-3	2017.000005434885-31 LEMOS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA ME							02	02
00732/13-3	2013.000004597315-72 G M DA SILVA TORITAMA ME							02	14
00051/16-0	2015.000004456342-67 MARIO BARBOSA FILHO EIRELI							14	14
00115/17-7	2016.000007718824-68 ESTIVAS NOVO PRADO LTDA							14	14
00311/18-9	2010.000000476613-71 MARINEILANDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA								
TRIBUNAL PLENO									
AUTO DE INFRAÇÃO									
00755/13-3	2013.000005059270-04 EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA							REL	14
00754/22-6	2021.000006230681-81 BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA							14	02
RECIFE 25 DE ABRIL DE 2024 - DIOGO MELO DE OLIVEIRA - CORREGEDOR DO TATE									

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO 2ª TURMA JULGADORA

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 1146/2023(16), AI SF Nº 2022.000002666229-91. TATE: 01.326/22-8. INTERESSADO: USINA PETRIBU S/A. CAPEPE: 0011006-02. ADV(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0063/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. RETORNO DE DEPÓSITO FECHADO. REGISTROS ESPONTÂNEOS. REEXAME IMPROVIDO. RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DA PARTE PROCEDENTE. 1. Decisão reexaminada que julgou não configurada a presunção, improcedente, o retorno de depósitos fechados. 2. Não incide na presunção do art. 29, inciso I, da Lei de Penalidades, porque a entrada foi acompanhada de nota fiscal idônea de transferência entre depósito fechado e estabelecimento autuado. 3. Registro considerado espontâneo. Reexame improvido. 4. Petição registrando parcelamento quanto ao valor julgado parcialmente procedente pela decisão singular. Reconhecimento do crédito e terminação do processo nessa parte. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 32.560,92, acrescido de multa de 90% nos termos da Lei de Penalidades e demais consectários legais. Extinção do processo de julgamento sobre esse crédito parcialmente procedente, objeto de reconhecimento e parcelamento, vide art. 42, §4º, I e II, da Lei do PAT. (d. j. 15.04.24)**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE - DECISÃO JT Nº 0774/2023(09), AI SF 2016.000007208391-82. TATE: 00.093/17-3. INTERESSADO: LUXO'S SUPERMERCADO LTDA. CAPEPE: 0345439-88 ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0064/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM. CONTRAPROVAS INVÁLIDAS. R.O. IMPROVIDO. 1. Ausência de recolhimento de ICMS em razão da existência de suprimento de caixa sem origem comprovada. 2. Razões recursais com base principalmente na divergência da decisão recorrida com outras decisões de Turmas Julgadoras, especificamente do Acórdão 1ª TJ nº 0039/2017(13) e 0076/2017(13) de circunstâncias semelhantes. Precedentes de contexto e provas distintas. Nulidade rejeitada. 3. Apesar da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 dispensar o reconhecimento de firma a fim de desburocratizar, se mantém o fato no caso de decisão recorrida que destaca que os contratos contêm mesma assinatura de mutuante e mutuário. Contraprovas inválidas. 4. Denúncia procedente, Recurso Improvido. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, confirmando a decisão recorrida que julgou devido ICMS no valor original de R\$ 177.316,08 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), acrescido de multa de 90% (noventa por cento) nos termos do art. 10, inciso VI, "I", da Lei de Penalidades, além dos consectários legais de atualização do valor. (d. j. 15.04.24)**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO Nº 0792/2023(16), SF 2020.000002548037-61. TATE: 00.829/21-8. INTERESSADO: B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS S.A.) CAPEPE: 0499049-81. ADV(S): ALESSANDRA BITTENCOURT, OAB/RJ: 108.708. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0065/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO PRESUMIDO. BENEFÍCIO REFERENTE AO E-COMMERCE. VALIDADE DAS CORREÇÕES PARA ALCANÇAR A CARGA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA. INEXISTÊNCIA DE ÔNUS AO ESTADO. IMPROCEDÊNCIA. 1. O recurso de ofício está limitado ao valor improcedente, que no caso é total, e à seguinte questão jurídica: denúncia de credenciamento indevido, de estorno de débito, julgada improcedente em razão de ajustes tempestivos nos livros fiscais. 2. Denúncia referente ao benefício de utilização de crédito presumido previsto no Decreto nº 35.690/10 e no Decreto nº 14.876/91, Art. 36, XL. 3. Os fatos denunciados remontam aos períodos fiscais de 05/2015 a 12/2016, enquanto a fiscalização foi iniciada em 2019. A decisão recorrida afirma que o contribuinte efetuou os ajustes de forma regular, portanto, também de forma tempestiva. 4. O benefício da carga tributária líquida do e-commerce praticado pelo contribuinte exige ajustes nos lançamentos fiscais. O contribuinte procedeu com estornos de débitos para alcançar a carga tributária líquida previsto no benefício fiscal. Não há caracterização de mérito de que esses créditos são indevidos, ou seja, que resultem em carga tributária líquida aquém da devida. 5. Reexame improvido. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao Reexame Necessário, mantendo a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o crédito tributário, desconstituindo o lançamento do Auto de Infração. (d. j. 15.04.24)**

REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO DA FAZENDA - DECISÃO JT Nº 0483/2023(16), AI SF Nº 2019.000005180469-51. TATE: 00.578/20-7. RECORRIDO: ERICLYS CRISTIANO BEZERRA. CNPJ: 26.204.881/0001-56. CAPEPE: 0690452-16. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0066/2024(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO DA FAZENDA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de emissão de notas fiscais inidôneas de saída. Recurso da Fazenda Pública aponta divergência da decisão recorrida com outros julgados no âmbito do TATE sobre credenciamento indevido advindos de notas inidôneas. 2. Distinguishing. O caso do presente PAT, contudo, é de operações de saídas, cujo contribuinte é o remetente, com destaque do ICMS em alíquota cheia nas notas autuadas. 3. Ausência de comprovação de que as empresas destinatárias da autuada estavam bloqueadas no CAPEPE; que não tinham capacidade de efetivar compras; que não houve o pagamento do ICMS na saída. 4. Contraprova do autuado da veracidade das operações. 5. Reexame e recurso improvidos. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao reexame e ao recurso, mantendo a decisão recorrida que julgou improcedente o auto de infração, desconstituindo o crédito tributário. (d. j. 15.04.24)** Recife, 25 de abril de 2024. Mário de Godoy Ramos Presidente da 2ª Turma Julgadora

SÁUDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 25/04/2024

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE
Edital de Credenciamento para Conteudistas e Revisor de Texto de Língua Portuguesa nº 07/2024
Curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na Área de Alimentação e Nutrição do SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Conteudistas e Revisor de Texto de Língua Portuguesa para a construção do Curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na Área de Alimentação e Nutrição do SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária em Saúde (SEVSAP).

1. Objeto

Credenciamento de Conteudistas e Revisor de Texto de Língua Portuguesa, na condição de prestador de serviço, para cadastro de reserva e convocação de acordo com a necessidade da instituição.

2. Condições de Credenciamento

2.1. Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

- 2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- 2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.2.3. Concorde, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. Do Curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na Área de Alimentação e Nutrição do SUS

3.1. O curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na área de Alimentação e Nutrição do SUS terá como objetivo contribuir para qualificação da atuação dos(as) profissionais e dos(as) gestores(as) do SUS nas temáticas de Alimentação e Nutrição(A&N), condução e implementação das ações, programas e alimentação regular dos Sistemas informatizados da APS, e monitoramento dos indicadores estratégicos

JUL
05